



APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

PROJETO DE LEI nº 002/2025

Projeto de Lei Nº 002/2025

Foi Aprovado por *unanimidade*

Na 1ª Reunião *Extraordinária*

Conforme Ata do Livro _____ Folha _____

Câmara Municipal de Arara *18/02/2025*

José Gabriel de Sousa

PRESIDENTE

**REAJUSTA O SALÁRIO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EM 6,50% E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. III, da Lei Orgânica do Município, c/c os termos da Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) o salário dos profissionais do quadro ativo e inativo do magistério público municipal, conforme anexos I, II, III, IV e V que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 11 de fevereiro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

ANEXO I

Regentes e Professores do Magistério (MAG) Classe "A"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
QUADRO ESPECIAL/REGENTE	RS 3.260,80	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL PROFESSOR A1	RS 3.749,97	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL - PÓS-GRADUADO	RS 4.124,91	*****	*****	*****	*****	*****
PROFESSOR						
A1	RS 3.260,80	RS 3.423,87	RS 3.595,06	RS 3.774,80	RS 3.963,54	RS 4.161,73
A2	RS 3.749,97	RS 3.937,44	RS 4.134,30	RS 4.341,02	RS 4.558,07	RS 4.785,97
A3	RS 4.124,96	RS 4.331,21	RS 4.547,77	RS 4.775,16	RS 5.013,91	RS 5.264,60
A4	RS 4.537,47	RS 4.764,35	RS 5.002,56	RS 5.252,69	RS 5.515,31	RS 5.791,07
A5	RS 4.991,20	RS 5.240,74	RS 5.502,78	RS 5.777,92	RS 6.066,81	RS 6.370,14

ANEXO II

Professores do Magistério (MAG) Classe "B"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	RS 3.749,97	RS 3.937,44	RS 4.134,30	RS 4.341,02	RS 4.558,07	RS 4.785,97
B2	RS 4.124,96	RS 4.331,21	RS 4.547,77	RS 4.775,16	RS 5.013,91	RS 5.264,60
B3	RS 4.537,47	RS 4.764,35	RS 5.002,56	RS 5.252,69	RS 5.515,31	RS 5.791,07
B4	RS 4.991,20	RS 5.240,74	RS 5.502,78	RS 5.777,92	RS 6.066,81	RS 6.370,14

ANEXO III

Professores do Magistério (MAG) Classe "C"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	RS 3.749,97	RS 3.937,44	RS 4.134,30	RS 4.341,02	RS 4.558,07	RS 4.785,97
C2	RS 4.124,96	RS 4.331,21	RS 4.547,77	RS 4.775,16	RS 5.013,91	RS 5.264,60
C3	RS 4.537,47	RS 4.764,35	RS 5.002,56	RS 5.252,69	RS 5.515,31	RS 5.791,07
C4	RS 4.991,20	RS 5.240,74	RS 5.502,78	RS 5.777,92	RS 6.066,81	RS 6.370,14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

ANEXO IV

Suporte Pedagógico (SP) Classe "D"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
D1	R\$ 4.124,96	R\$ 4.331,21	R\$ 4.547,77	R\$ 4.775,16	R\$ 5.013,91	R\$ 5.264,60
D2	R\$ 4.537,47	R\$ 4.764,35	R\$ 5.002,56	R\$ 5.252,69	R\$ 5.515,31	R\$ 5.791,07
D3	R\$ 4.991,20	R\$ 5.240,74	R\$ 5.502,78	R\$ 5.777,92	R\$ 6.066,81	R\$ 6.370,14

ANEXO V

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

Número de Alunos matriculados na escola	Percentual de Gratificação sobre o vencimento básico
Até 99 alunos	20%
De 100 a 300 alunos	30%
De 301 a 500 alunos	40%
De 501 a 700 alunos	50%
Acima de 701 alunos	60%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a),

No início de mais um período legislativo apresentamos nossas saudações, renovando os votos de um ano de muito sucesso, nos dirigimos à Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2025, para apreciação e posterior aprovação, com a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Neste alvorecer de 2025, o Poder Executivo, reconhecendo a importância da educação, adotou um procedimento que vai ao encontro dos interesses dos profissionais da rede municipal de ensino, ou seja, de garantir o reajuste salarial da categoria.

Assim sendo, a exemplo dos anos anteriores, o executivo antecipou para janeiro a revisão salarial deste ano de 2025 para manter a autoestima dos profissionais com claros reflexos na qualidade do serviço público.

O percentual de 6,50% (seis vírgula cinco por cento) de reajuste, supera os 6,27% de reajuste concedidos pelo Governo Federal, bem como a inflação oficial de 4,67% registrada nos últimos 12 meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) e garante ganhos reais para os profissionais do magistério.

Saliente-se que em 2024 o índice oficial da inflação registrou alta acumulada de 4,83% de acordo com os dados divulgados pelo IBGE.

No entanto, como o governo municipal tem um firme propósito com o magistério, na busca pela melhoria da qualidade do ensino e consequentemente a valorização dos professores, neste ano de 2025, concederemos um reajuste de 6,50%, a depender apenas da autorização dessa respeitável casa legislativa.

Realçamos que neste exercício de 2025, apesar da crise econômica nacional, não medimos esforços para alcançar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes, inclusive corrigindo o valor do salário mínimo para os servidores que recebem essa faixa salarial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

Reiteramos o compromisso de adotar todos os anos do nosso período administrativo o critério da correção da inflação oficial. Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais generoso, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo não ultrapassem 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita, permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da decisão do Executivo Municipal de promover a revisão salarial dos servidores municipais, já a partir do mês de janeiro, causa um transtorno natural, porquanto o Poder Legislativo esteve em recesso durante o mês de janeiro e a matéria precisa ser apreciada, para que o Departamento de Pessoal possa encaminhar a folha de pagamento em tempo hábil.

Pelo exposto, solicitamos assim a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, para que haja tempo hábil para sanção da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Arara-PB, 11 de fevereiro de 2024.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa
"Josué Alves da Cruz", em 18 de fevereiro de 2025.

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

Lucas Santos da Silva
Vereador/Secretário

Antônio Arruda do Nascimento
Vereador

Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador

Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador

Ednaldo Fernandes De Almeida
Vereador

Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora

Valdilene Dayane Lima Duarte
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO **PROJETO Nº 002/2025** DE AUTORIA DO PREFEITO, AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO. REAJUSTA O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 6,50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA 1º (**PRIMEIRA**) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, PRIMEIRO PERÍODO REGIMENTAL, DO PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA REALIZADA EM 18 DE **FEVEREIRO** DE 2025.